

# Listagem de Documentos Básicos Obrigatórios para Requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – Exceto para atividades aquícolas e de transporte (IN IEMA Nº 13/2016)

Segue listagem dos documentos básicos obrigatórios a serem apresentados pelo interessado no ato do requerimento de Dispensa de Licença Ambiental exceto para atividades aquícolas e de transporte.

1	Requerimento de Dispensa conforme modelo disponibilizado pelo IEMA.	
2	Autorização Prévia de Manejo de Fauna Silvestre emitida via Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre - SisFauna, caso se trate de atividade relacionada a fauna silvestre.	
3	Anuência Municipal declarando explicitamente que a atividade não possui restrição em relação ao zoneamento do solo urbano, mencionando inclusive ciência do porte e das características do empreendimento para os casos de atividade relacionada com fauna silvestre. <i>Observar restrições na IN para perímetro urbano.</i>	
4	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – No caso de Pessoa Jurídica	
5	Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (ou documentação equivalente em casos específicos de outros atos constitutivos) – No caso de Pessoa Jurídica.	
6	Cópia do documento de identificação pessoal (RG / CPF) do titular, no caso de Pessoa Física, ou do Representante Legal indicado no Contrato Social e descrito no requerimento de dispensa, no caso de Pessoa Jurídica.	
7	Caso o signatário do requerimento seja pessoa diversa, anexar procuração concedida pelo titular do processo, no caso de Pessoa Física, ou pelo Representante Legal indicado no Contrato Social e descrito no requerimento de licença, no caso de Pessoa Jurídica. Nessa hipótese, deverão ser preenchidos os dados do Procurador no formulário de requerimento de licença observando o campo específico para tal.	
8	Cópia do documento de identificação pessoal (RG e CPF) do Procurador.	
9	Comprovante de pagamento da taxa correspondente à análise do requerimento de dispensa.	

**Obs. 1:** No ato da apresentação, o interessado deverá entregar os documentos na ordem especificada nesta lista e os requerimentos formalizados inobservando qualquer item obrigatório, ou que estejam acompanhados de formulários ou documentos desatualizados ou alterados em seu modelo original, estão sujeitos ao indeferimento, dando-se a análise como concluída. Assim, para nova análise o interessado deverá abrir novo protocolo efetuando a quitação de nova taxa.

**Obs. 2:** Ressalta-se que nenhum formulário ou modelo poderá ser alterado a fim de ter parte de seu texto original removido ou editado, sob pena de incorrer em crime nos termos do art. 297 do Decreto Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940.